



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022 - Nº 003

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

**NOVOS OFICIAIS DA PMPE E DO CBMPE INICIAM CURSO DE
FORMAÇÃO**



A aula inaugural do Curso de Formação de Oficiais (CFO) contou com as presenças do governador Paulo Câmara e do secretário de Defesa Social, Humberto Freire, na manhã desta quarta-feira

A segurança pública de Pernambuco ganhou, nesta quarta-feira (05/01), uma nova turma de oficiais que fortalecerá a corporação da Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. A aula inaugural, comandada pelo governador Paulo Câmara, aconteceu no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, do Ministério Público de Pernambuco, em Santo Amaro, no Recife. A terceira turma de convocados para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) possui um total de 91 alunos, sendo 62 da PMPE e outros 29 para o CBMPE.

“O início de um curso como esse visa a proteção do cidadão, buscando cada vez mais a paz no nosso Estado. Espero que, ao longo de todo o processo, esses alunos tenham condições de finalizar a formação, para em seguida já estarem inseridos nessas instituições tão respeitadas pela população pernambucana”, destacou Paulo Câmara.

De acordo com o secretário de Defesa Social do Estado, Humberto Freire, até o final deste ano 255 novos oficiais devem ser incluídos nas forças de segurança do Estado. “Já temos uma turma (T2) em curso de formação, com 164 aspirantes a oficiais, sendo 116 para a PMPE e 48 para o CBMPE, que devem ser incorporados às forças de segurança em junho deste ano. Com os 91 que entram agora, na chamada T3, teremos, até o final de 2022, um total de 255 novos profissionais nas funções de comando dessas duas corporações, fortalecendo a prevenção e repressão à criminalidade e a oferta de serviços de urgência em todo o Estado”, explica.

A aluna Marina Barros, 27, natural de Recife, ressaltou que iniciar a formação é a realização de um sonho. “O curso de formação será de bastante aprendizado. Estou ansiosa para aprender tudo que irão nos repassar, e assim me sentir capacitada para ajudar a população” disse. O curso possui duração de 12 meses, com o cumprimento de 1.890 horas-aula, sendo realizado na modalidade presencial, no Campus de Ensino da Mata (CEMATA), em Paudalho.

Estiveram presentes à cerimônia os secretários executivos Flávio Moraes (Casa Militar) e Rinaldo de Souza (Defesa Social); o chefe da Polícia Civil, Nehemias Falcão; o comandante-geral da PMPE, coronel Roberto Santana; o comandante-geral do CBMPE, coronel Rogério Coutinho; o subcomandante-geral do CBMPE, Clovis Ramalho. Também participaram o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Fernando Cerqueira; o presidente da Assembleia Legislativa, Eriberto Medeiros; o promotor de Justiça do MPPE Rinaldo Jorge; e a deputada estadual Gleide Ângelo.

Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 003 DE 06/01/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 52.136, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, em especial as introduzidas pela Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000, Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018 e pela Lei nº 17.131, de 18 de dezembro de 2020, **CONSIDERANDO** a determinação constante na Portaria SF Nº 182, de 23 de dezembro de 2021, proveniente da Secretaria da Fazenda, que tomou por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, correspondente a 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento), **DECRETA**:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, na modalidade de Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2022, são os previstos no Anexo I deste Decreto, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, correspondente a 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, e alterações.

Art. 2º O pagamento da taxa prevista no artigo anterior deverá ser efetuado em cota única ou em 04 (quatro) parcelas de igual valor (disponíveis no site), mediante Documento de Arrecadação Estadual-DAE-20, a ser remetido ao contribuinte pela Diretoria de Planejamento do CBMPE, devendo o referido contribuinte, não o recebendo, solicitá-lo à referida Diretoria ou acessá-lo no site <https://tpei.bombeiros.pe.gov.br/acessoCidadao>, observados os prazos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Os débitos referentes a exercícios anteriores a 2022 (Anexo II – Tabelas 2 e 3) deverão ser regularizados, nos termos do que dispõe a Lei nº 16.483, de 30 de novembro de 2018, acessível ao contribuinte através do site www.bombeiros.pe.gov.br.

§ 3º O banco de dados CBMPE está baseado em informações oriundas das prefeituras (Tabelas 1, 2 e 3), tomando por base a data de cadastramento municipal e/ou habite-se (preferencialmente), na ausência, adotar-se-ão publicações em Decreto do respectivo município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI
1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.1.1.1	Até 50,00 m2	0,00
1.1.1.1.2	De 50,01 Até 80,00 m2	118,08
1.1.1.1.3	De 80,01 Até 120,00 m2	145,07
1.1.1.1.4	De 120,01 Até 160,00 m2	175,41
1.1.1.1.5	De 160,01 Até 200,00 m2	215,92
1.1.1.1.6	De 200,01 Até 300,00 m2	276,62
1.1.1.1.7	De 300,01 Até 1000,00 m2	367,70
1.1.1.1.8	Acima de 1.000,00 m2 (para cada m2)	0,35
1.1.1.1.9	Tipo apartamento até 50m2	118,08

1.1.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	70,87
------------	---	-------

1.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADOS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.2.1.1	Até 4,00 m2	59,59
1.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m2	87,71
1.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m2	142,80
1.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m2	178,78
1.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m2	236,14
1.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m2	293,49
1.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m2	357,59
1.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m2	448,68
1.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m2	600,49
1.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m2	755,65
1.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m2	1312,30
1.2.1.12	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,43

1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.3.1.1	Até 80,00 m2	313,72
1.3.1.2	De 80,01 até 120,00 m2	394,71
1.3.1.3	De 120,01 até 160,00 m2	479,02
1.3.1.4	De 160,01 até 200,00 m2	597,12
1.3.1.5	De 200,01 até 300,00 m2	755,64
1.3.1.6	De 300,01 até 600,00 m2	897,31
1.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m2	1008,66
1.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m2	1717,09
1.3.1.9	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,61

2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.1	Até 50,00 m2	0,00
2.1.1.2	De 50,01 até 80,00 m2	80,95
2.1.1.3	De 80,01 até 120,00 m2	97,84
2.1.1.4	De 120,01 até 160,00 m2	121,44
2.1.1.5	De 160,01 até 200,00 m2	148,42
2.1.1.6	De 200,01 até 300,00 m2	192,29
2.1.1.7	De 300,01 até 1.000,00 m2	259,77
2.1.1.8	Acima de 1.000,00 m2 (para cada m2)	0,29
2.1.1.9	Tipo apartamento até 50m2	80,95
2.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	70,87

2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.1	Até 4,00 m2	37,09
2.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m2	60,73
2.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m2	97,84
2.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m2	124,80
2.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m2	165,32
2.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m2	202,42
2.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m2	249,66
2.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m2	313,72

2.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m2	418,31
2.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m2	527,79
2.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m2	907,47
2.2.1.12	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,31

2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.3.1.1	Até 40,00 m2	107,96
2.3.1.2	De 40,01 até 80,00 m2	219,27
2.3.1.3	De 80,01 até 120,00 m2	276,62
2.3.1.4	De 120,01 até 160,00 m2	337,35
2.3.1.5	De 160,01 até 200,00 m2	414,94
2.3.1.6	De 200,01 até 600,00 m2	526,27
2.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m2	701,67
2.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m2	1211,08
2.3.1.9	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,38

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

3 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP

3.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA “b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
3.1.1.1	Até 250,00 m2	0,98
3.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	0,74
3.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,68
3.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,66
3.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m2	0,65
3.1.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,45

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos).

3.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
3.2.1.1	Até 250,00 m2	1,17
3.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	0,88
3.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,77
3.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,71
3.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m2	0,67
3.2.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,50

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
3.3.1.1	Até 250,00 m2	1,35
3.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	1,07
3.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,93
3.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,78
3.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m2	0,71
3.3.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,53

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 198,59 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

4 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

4.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA “b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
4.1.1.1	Até 250,00 m2	0,98
4.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	0,74
4.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,68
4.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,66
4.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m2	0,65
4.1.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,45

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos).

4.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m2
4.2.1.1	Até 250,00 m2	1,17
4.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	0,88
4.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,77
4.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,71
4.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m2	0,67
4.2.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,50

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

4.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES R\$/m2
4.3.1.1	Até 250,00 m2	1,35
4.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	1,07
4.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,93
4.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,78
4.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m2	0,71
4.3.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,53

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 198,59 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

5 - TAXA DE VISTORIAS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE TRANSPORTE RELATIVAMENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ACIDENTES DE TRÂNSITO E COMBATE A INCÊNDIOS (TVPHCI) - ANUAL

5.1 - MEIO DE TRANSPORTE		VALORES (R\$)
5.1.1	Motocicleta até 162 cilindradas (de propriedade de pessoa física)	0,00
5.1.2	Motocicleta	33,72
5.1.3	Autopasseio	53,98
5.1.4	Coletivos urbanos e rodoviários (transporte de pessoas) ônibus ou congêneres	91,09
5.1.5	Caminhões de transporte de cargas	124,81

Nota 1: O item 5.1.1 se baseia na Lei Complementar nº 457, de 16 de setembro de 2021, publicado no DOE nº 177 de 17 de setembro de 2021.

6 - PENALIDADES ATRAVÉS DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas através de legislação específica)

6.1 - CLASSE DE RISCO PEQUENO		VALORES (R\$)
6.1.1	Grupo I	386,30
6.1.2	Grupo II	540,79
6.1.3	Grupo III	695,31
6.1.4	Grupo IV	849,83
6.1.5	Grupo V	1004,36

6.1.6	Grupo VI	1158,85
6.2 - CLASSE DE RISCO MÉDIO		VALORES (R\$)
6.2.1	Grupo I	1162,68
6.2.2	Grupo II	1390,63
6.2.3	Grupo III	1622,43
6.2.4	Grupo IV	1854,23
6.2.5	Grupo V	2085,95
6.2.6	Grupo VI	2317,75
6.3 - CLASSE DE RISCO GRANDE		VALORES (R\$)
6.3.1	Grupo I	2321,58
6.3.2	Grupo II	2626,80
6.3.3	Grupo III	2935,81
6.3.4	Grupo IV	3244,78
6.3.5	Grupo V	3553,82
6.3.6	Grupo VI	3862,92

ANEXO II
TABELA 1
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2022

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Jaboatão dos Guararapes	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Olinda	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Abreu e Lima	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itamaracá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Camaragibe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Igarassu	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Vitória de Santo Antão	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Palmares	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Arcoverde	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Santa Cruz do Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Gravatá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Afogados da Ingazeira	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Goiana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ipojuca	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolândia	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Surubim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Carpina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bom Conselho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pesqueira	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José de Belmonte	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José do Egito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bonito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

Toritama	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Macaparana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

TABELA 2
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021, 2020, 2019 e 2018)

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Jaboatão dos Guararapes	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Olinda	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Paulista	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Abreu e Lima	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Itamaracá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Cabo de Santo Agostinho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Camaragibe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Igarassu	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São Lourenço da Mata	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Vitória de Santo Antão	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bezerros	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Palmares	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Caruaru	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Belo Jardim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Garanhuns	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Serra Talhada	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ouricuri	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Arcoverde	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Santa Cruz do Capibaribe	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Gravatá	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Afogados da Ingazeira	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Goiana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ipojuca	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Salgueiro	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Araripina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Petrolândia	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

TABELA 3
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021)

Surubim	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Carpina	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bom Conselho	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Pesqueira	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José de Belmonte	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
São José do Egito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Bonito	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Toritama	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Macaparana	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV
Ilha de Fernando de Noronha	31/AGO	31/AGO	30/SET	31 OUT	30 NOV

(O texto acima não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 003, de 06/01/2022).

ATOS DO DIA 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 039 - Homologar a Resolução nº 063, de 12 de dezembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 040 - Homologar a Resolução nº 065, de 21 de dezembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 041 - Homologar a Resolução nº 068, de 27 de dezembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 075 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora da Secretaria de Defesa Social, **DELZA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 90.006-0, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº012, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004284/2021-13 (18220514), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 205, de 27/10/2021 (18236690), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-militar **DANIELLE TAVARES VIANA DA SILVA**, Sub Tenente PM Ref., matrícula nº 103575-4, ocorrida em 27/08/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em partes iguais na razão de 1/2 (um meio), aos dependentes habilitados da referida militar: **VALENTINA VIANA RESENDE DRUMOND** e **ROBSON DOS SANTOS RESENDE PEREIRA**, respectivamente, filha e companheiro.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº013, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003697/2021-72 (19804436), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 20/12/2021 (19828037), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ORLANDO JOSÉ DE LIMA**, 3º Sgt PM Ref, matrícula nº 606877-4, ocorrida em 15/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **CESARINA FARIAS DE LIMA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003328/2021-80 (19655653), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19692116), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MANOEL JOSÉ DE MELO**, 1º Ten RRP, matrícula nº 604781-5, ocorrida em 07/05/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **ZEZITA MARIA DE MELO**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003093/2020-45 (19520465), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 233, de 10/12/2021 (19546456), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **VALDOMIRO NORBERTO DIAS FILHO**, 2º Sgt RRP, matrícula nº 24598-4, ocorrida em 25/09/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: **MARLENE FRANCISCA DE PAULA DIAS** e **ESTER MARIANA DE PAULA DIAS**, respectivamente, viúva e filha.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003050/2021-41 (19653342), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19689370), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **CLODOMIRO PEREIRA ALVES**, Cb PM Ref, matrícula nº 609842-8, ocorrida em 29/06/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARGARIDA BARBOSA DE LIMA**, companheira.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003019/2021-18 (19654629), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19689561), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 607405-7, ocorrida em 31/03/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **JANICE DOS SANTOS CARVALHO DE OLIVEIRA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº018, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002871/2021-60 (19604024), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19685290), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **EDINALDO FERREIRA DA SILVA**, Cb RRPM, matrícula nº 11805-2, ocorrida em 29/07/2019; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **IRENE SOARES DA SILVA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002713/2021-18 (19651477), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19687405), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **EDVALDO ZEFERINO DE BARROS**, 2º Ten PM Ref, matrícula nº 601218-3, ocorrida em 06/05/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002562/2021-90 (19655293), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19691904), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **GERALDO NUNES PADILHA**, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 10835-9, ocorrida em 28/05/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **MARIA GORETE DA SILVA PADILHA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002309/2021-36 (19805085), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 20/12/2021 (19829049), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MARIO MAFRA RATIS E SILVA**, Cb PM Ref., matrícula nº 608347-1, ocorrida em 30/05/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ENEDINA CAVALCANTI RATIS E SILVA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037159.000338/2020-10 (19658097), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19692384), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SEVERINO JOSUÉ DA SILVA**, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 14284-0, ocorrida em 28/02/2020; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA JOSÉ SANTIAGO SILVA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 023, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000535/2020-49 (18929465), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 220, de 22/11/2021 (18936290), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 11558-4, ocorrida em 09/07/2020; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ANA GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA**, filha.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002370/2021-97 (19303473), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19705071), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **ROGERIO NEPOMUCENO CARNAUBA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 149.002-8, ocorrida em 10/06/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **CARLA EDNA DE OLIVEIRA CARNAUBA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 025, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001892/2021-71 (19301365), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19705333), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **JOEL MESQUITA**, Perito Papiloscopista, matrícula nº 100.821-8, ocorrida em 15/08/2021; e
- 2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA DE LOURDES SILVA MESQUITA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 026, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001641/2021-97 (19289890), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19848758), acerca do **INDEFERIMENTO** da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- servidor **SEVERINO**

RICARDO DO NASCIMENTO, Comissário de Polícia aposentado, matrícula nº 031.060-3, ocorrida em 05/04/2021; e

2) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA**, viúva, eis que não figura como dependente habilitada do ex-servidor, nos termos da legislação atinente à matéria.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 027, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001614/2021-14 (19311331), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49/2021 de 10/12/2021 (fl. 131 do doc. 19704842), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 130.339-2, ocorrida em 16/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na razão de 1/2 (um meio) para os dependentes habilitados do referido policial: **EURIDICE SOARES DA SILVA**, viúva e **WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, filho.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 028, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001445/2021-12 (19293320), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19822530), acerca do **INDEFERIMENTO** da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **ALBERTO VILELA ANDRE**, Comissário de Polícia, matrícula nº 130298-1, ocorrida em 12/06/2021; e

2) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **LUCIVANIA CARVALHO DE SÁ**, viúva, eis que não figura como dependente habilitada do ex-servidor, nos termos da legislação atinente à matéria.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000837/2021-64 (19302033), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 49, de 10/12/2021 (19705227), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **JOSÉ LUIZ AMARAL DE MELO**, Comissário de Polícia, matrícula nº 221.317-6, ocorrida em 31/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ANA PAULA DE MELO RODRIGUES**, viúva.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
SEPRI/PE

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

Nº 008, DE 04/01/2022 – EMENTA: Exonera e Nomeia Membros da CPOBM.

O **Secretário de Defesa Social em exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 60 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, haja vista o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 6º desta Lei, **resolve:**

Art. 1º Exonerar do Encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, os Coronéis:

Cel QOC/BM **Livson Correia de Vasconcelos**, matrícula nº 920441-5;

Cel QOC/BM **Luiz Cláudio Santana Pimentel**, matrícula nº 920439-3.

Art. 2º Exonerar do Encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Cel QOC/BM **Arnóbio José de Almeida**, matrícula 920434-2.

Art. 3º Nomear para o Encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, os Coronéis:

Cel QOC/BM **Francisco de Assis Cantarelli Alves**, matrícula nº 940197-0;

Cel QOC/BM **Robson Roberto Couto de Araújo**, matrícula nº 950695-0.

Art. 4º Nomear para o Encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Ten Cel QOC/BM **Evandro Rocha de Souza**, matrícula nº 950668-3

Art. 5º Esclarecer que a CPOBM fica assim constituída:

Presidente:

Cel QOC/BM **Rogério Antônio Coutinho da Costa**, matrícula nº 910605-7;

Membros Natos:

Cel QOC/BM **Clóvis Fernandes Dias Ramalho**, matrícula nº 910575-1;

Ten Cel QOC/BM **Evandro Rocha de Souza**, matrícula nº 950668-3.

Membros Efetivos:

Cel QOC/BM **Cassio Sinomar Queiroz de Santana**, matrícula nº 960046-9;

Cel QOC/BM **Lúcio Gil Guimarães Santos**, matrícula nº 930029-5;

Cel QOC/BM **Francisco de Assis Cantarelli Alves**, matrícula nº 940197-0;

Cel QOC/BM **Robson Roberto Couto de Araújo**, matrícula nº 950695-0.

Art. 6º Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de janeiro de 2022.

RINALDO DE SOUZA

Secretário de Defesa Social em exercício

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 003, de 06/01/2022).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE PORTARIA FUNAPE Nº 0003, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DETERMINAR** a cessação do pagamento dos proventos do militar **GENIVAL CAMILO DA SILVA**, matrícula **298379**, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de TERCEIRO SARGENTO, a partir de 20/08/2020, em face da sua exclusão das fileiras da PM/PE, através da Portaria SDS nº 4605, de 19/08/2020, publicada no DOE de 20/08/2020 em decorrência de ter violado o Art. 4º, §§ 1º ao 4º, e Art. 6º do Decreto nº 22.114/00, c/c o Art. 27, Inc. I, III, IV, XII, XIII, XV, XVI e XIX da Lei nº 6.783/74, e o Art. 6º, §1º, Inc. I, V e VI da Lei nº 11.817/00, revogando, **a contar de 20 de agosto de 2020**, a Portaria FUNAPE nº 6947, de 27/12/2019, publicada no D.O. de 28/12/2019, que o transferiu para a Reserva Remunerada.

PORTARIA FUNAPE Nº 0004, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente em exercício, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DETERMINAR** a cessação do pagamento dos proventos do militar **FRANCISCO SERENO DE VASCONCELOS**, matrícula **230901**, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de CABO, a partir de 09/10/2020, em face da sua exclusão das fileiras da PM/PE, através da Portaria SDS nº 5379, de 07/10/2020, publicada no DOE de 09/10/2020 em decorrência de ter violado o art. 1º, o art 4º, §§ 1º ao 4º, o art. 7º, II, VI, VII, XVI, XX, XXIV e XXXIV, do art.8º, §1º, e do art. 10, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000, do art. 27, III, IV, XII, XIV, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, além do art. 6º, §1º, I e VI, assim como o §2º do mesmo artigo, e os arts. 8º, caput, e 15: caput, todos da Lei Estadual nº 11.817/00, revogando, **a contar de 09 de outubro de 2020**, a Portaria FUNAPE nº 6727, de 29/09/2017, publicada no DOE em 30/09/2017, que o transferiu para a Reserva Remunerada. **FÁBIO EDUARDO TAVARES SOBRAL**-Diretor- Presidente em exercício

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo Aditivo

2º TA ao TC nº 016/2019 Proc nº 032.2018 .CCPLE.XII.IN.0031.SAD.PMPE. prorrogação contratual. Empresa: Urbana/PE 09.759.606/0001-80. Vigência: 03/07/2021 a 02/07/2022. Valor R\$ 522.739,23.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0148.2021.CCPL-IX.PE.0129.SAD.BOMBEIROS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de viaturas do tipo Auto Bomba Tanque Florestal visando atender o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em conformidade com as características mínimas indicadas no item 12 do Termo de Referência. **Valor máximo estimado: R\$ 3.551.775,0000** (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Entrega das propostas: até 20/01/2022, às 09:45h. Início da disputa: 20/01/2022, às 10:00h.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Anna Barreto, Pregoeira da CCPL IX.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2019-GAB/SDS – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato mater, de 07/01/2022 à 05/07/2022, com cláusula de mote súbita; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.256.798,28; **CONTRATADA:** LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.. **ORIGEM:** ARP nº 010/2018- SAD, PL nº 0022.2018.CCPL-IX.PE.0013.SAD. Recife-PE, 05JAN2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 046/2021-GAB/SDS;OBJETO: Rerratificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;** Onde se lê: **“Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 dias...”**, leia-se: **“Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 90 dias...”**; **CONTRATADA:** NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA **ORIGEM:** PL Nº 0029/2021-CPL I/SDS, PE 0017/2021-CPL I . Recife-PE, 05JAN2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração